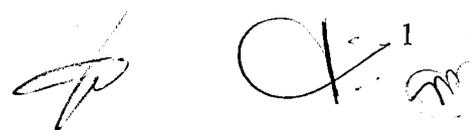


DNIT

ATA DA 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DNIT

No vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com o início às dez horas e cinquenta minutos, realizou-se a Centésima Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração do DNIT, na sala 13 do Gabinete do Diretor-Geral do DNIT, denominada Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada, na Sede do DNIT em Brasília/DF, sob a Presidência do Senhor Herbert Drummond – Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com a participação dos seguintes Conselheiros, conforme consta no livro de presença: Luiz Felipe Cardoso de Carvalho – Secretário Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário – MT; Halpher Luigi Mônico Rosa – Diretor-Geral Interino e Diretor Executivo do DNIT; e Zarak de Oliveira Ferreira – Diretor do Departamento de Programas da Área Econômica e de Infraestrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG. Compareceu ainda o Senhor Benedito Orlando Nava Castro – Auditor-Chefe do DNIT; e, como convidadas, as Senhoras Karoline Brasileiro Quirino Lemos – Gerente de Projetos da Diretoria Executiva; e Daniela Guimarães – Assessora da Diretoria Executiva. Não compareceu o Conselheiro Dino Antunes Dias Batista – Secretário de Fomento e Parcerias – MT. Com relação ao **Item 1. Posse do novo Conselheiro, Senhor DINO ANTUNES DIAS BATISTA, Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e Substituto do Presidente do Conselho.** O Presidente assinou o Termo de Posse do referido Conselheiro e, como o Senhor Dino Antunes não pôde comparecer à Reunião, a Secretária do Conselho ficou incumbida de colher sua assinatura na próxima sessão do CONSAD. **Item 2. Posse do novo Conselheiro, Senhor LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.** O Presidente deu as boas-vindas ao novo representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil em nome do Conselho, Senhor Luiz Felipe; apresentou a ele os demais Conselheiros e o parabenizou por ter sido indicado para compor o Conselho de Administração do DNIT, considerando uma relevante escolha e de grande contribuição ao Colegiado. O novo Conselheiro agradeceu os préstimos e assinou o Termo de Posse, o qual foi também assinado pelo Presidente. Na sequência, em se tratando do **Item 3. Leitura, votação e aprovação da Ata da 116ª Reunião Ordinária do CA/DNIT,** a Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. No que tange ao **Item 4. Apresentação sobre Concessões Administrativas – Projeto DNIT – BR-230/TO,** o Presidente passou a palavra à Senhora Karoline Brasileiro Quirino Lemos, Gerente de Projetos do Escritório de Gerenciamento de Projetos do DNIT – EGP/DNIT. A palestrante iniciou a explanação apontando as principais diferenças entre a concessão tradicional e a Parcerias Público-Privadas – PPP. Afirmou que a PPP é a referência para o modelo de concessão a ser adotado pelo DNIT. O Senhor Halpher Luigi fez uma breve intervenção e disse que a Autarquia, em conjunto com o Ministério dos Transportes e sob orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, já tem, há algum tempo, planejado e trabalhado para a implementação da Gestão Integrada de Rodovias – GIR. Entretanto, assegurou que esse trabalho, juntamente com a utilização das concessões puras e com base em estudos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Empresa de Planejamento e Pesquisa – EPL, ainda não são suficientes para realizar a cobertura de percentual significativo da malha rodoviária. Desse modo, acrescentou que há uma pretensão futura de cobrir cem por cento da malha, buscando suporte na Lei nº. 11.079/2004, a qual instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública. O Senhor Luiz Felipe interveio e comentou que atualmente não se tem uma nomenclatura definitiva e entendeu que a proposição do DNIT complementaria os modelos da GIR e de PPP, tornando-se um terceiro panorama e podendo ser denominado “concessões administrativas”. O Senhor Halpher Luigi concordou com tal colocação e passou a palavra à palestrante, que prosseguiu explanando brevemente sobre três modelos existentes

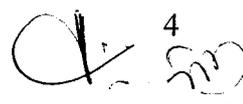


de concessão de rodovias federais, que são o Fundo de Estruturação de Projetos – FEP, a GIR e a PPP. O Senhor Halpher Luiggi interveio novamente e solicitou à Senhora Karoline Lemos que retirasse o nome PPP de apresentações futuras, colocação com a qual o Senhor Luiz Felipe concordou, sugerindo a nomenclatura “concessão administrativa” como possibilidade. Retomando a apresentação, a palestrante expôs os principais requisitos da PPP, como compartilhamento de riscos e remuneração em função do desempenho. Em seguida, mencionou exemplos de adoção de Parceria Público Privada por alguns entes públicos no Brasil e como a PPP tem sido aplicada no âmbito das obras rodoviárias. A Senhora Karoline Lemos passou então às motivações para realizar concessões no DNIT, traçando um panorama dos fatores externos e internos e dos desafios enfrentados no contexto atual. Em síntese, afirmou que realizar concessões pode ser uma importante linha de trabalho para responder às demandas da sociedade com maior eficiência e celeridade, além de estar em consonância com a nova orientação do Governo de alavancar os investimentos privados. Salientou ainda que fazer uma única contratação, a longo prazo, reduz a burocracia com relação à contratação de obras e serviços para o DNIT, tornando a opção por esse modelo de concessão administrativa mais atraente do ponto de vista de custo-benefício, já que se torna possível realizar mais empreendimentos com menor investimento financeiro e menos burocracia. Ato contínuo, a palestrante explanou acerca do modelo de operação da concessionária. Enfatizou que a contraprestação será atrelada ao desempenho das concessionárias, as quais desenvolverão serviços mais simples, focadas em melhoria da segurança, manutenção das vias e incremento do atendimento ao usuário. Em seguida, a palavra foi franqueada para a Senhora Daniela Guimarães – Consultora Sênior do Consórcio Accenture–Dynatest, vinculada à Diretoria Executiva - DIREX do DNIT e participante do grupo de trabalho que tem estudado e desenvolvido o modelo de concessões administrativas na Autarquia – para que argumentasse sobre a fundamentação jurídica do DNIT realizar concessões. A Senhora Daniela informou que a DIREX produziu uma Nota Técnica com o objetivo de diferenciar a concessão administrativa da concessão comum e da patrocinada, e de demonstrar o motivo pelo qual o DNIT poderia realizar concessões, com base na Lei nº. 11.079/2004, respeitando as atribuições inerentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Explicou também que a Autarquia possui competência para implementar a concessão administrativa, consoante o exposto na Lei nº. 10.233/2001, a qual criou a Autarquia, sem interferir na competência da ANTT quanto à execução de concessões comum e patrocinada. Continuando, a Senhora Daniela resumiu as diferenças entre as atribuições do DNIT e da ANTT elencadas na Lei nº. 10.233/2001. Disse que, enquanto ao DNIT cabe administrar diretamente os programas de operação, manutenção e outros, sem exploração, regulação e pedágio; compete à ANTT realizar concessões com exploração, regulação e cobrança de pedágio, incluindo um terceiro à frente da administração das rodovias. Por fim, mencionou que a intenção dos estudos conduzidos pelo grupo de trabalho é demonstrar a viabilidade técnica e financeira da concessão administrativa na operação e na manutenção de vias, além de buscar garantias que forneçam segurança ao concessionário de que a Administração Pública poderá cumprir com sua parte, tais como seguros, parceria com o Banco Mundial, entre outras alternativas. O Senhor Luiz Felipe interveio e mencionou o caso do Comando da Aeronáutica – Comaer. Afirmou que, apesar de contar com o respaldo de tributaristas e outros especialistas gabaritados, o Tribunal de Contas da União – TCU não aprovou o modelo de PPP sugerido pelo Comaer. Recomendou que o DNIT analise esse caso com afinco, a fim de subsidiar os estudos sobre a implementação da concessão administrativa pela Autarquia. Aconselhou também a testagem dessa modelagem de concessão junto ao TCU. O Presidente ponderou a respeito da necessidade do DNIT promover ações visando ao convencimento deste Tribunal quanto à enorme importância estratégica do programa de concessões. Indicou ainda a consulta e o estudo aprofundado da portaria relativa à Política Nacional de Transportes, pelo detalhamento do normativo e porque servirá para nortear as atividades do grupo e para respaldar a implementação do programa de concessão pelo DNIT, com a facilitação do diálogo com os órgãos de controle e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além

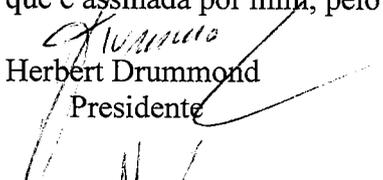


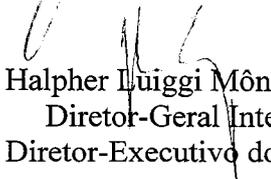
de mencionar que este documento foi elaborado para tornar-se futuramente um decreto, podendo, em face de sua amplitude, incluir projetos como o proposto pelo DNIT. Por fim, o Presidente reiterou ser imperativo criar uma agenda de reuniões com o TCU e que esse é um processo de longo prazo. Nesse momento, o Senhor Luiz Felipe indicou às palestrantes que contatassem o Senhor Henrique Mendes, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário, para conhecerem o material existente sobre a GIR por sua formatação operacional e seu arcabouço jurídico estarem muito bem fundamentados. A Senhora Karoline Lemos retomou a palavra e mencionou um estudo conduzido por uma servidora do TCU, o qual coloca a concessão administrativa como alternativa viável para a manutenção de rodovias. No ensejo, o Presidente considerou oportuna a alteração do termo “concessão”, sugerindo, como possibilidade, “manutenção administrativa”. A palestrante afirmou que pensarão em um termo adequado. Continuou passando aos principais requisitos de análise para definição do projeto piloto a ser executado na rodovia BR-230/TO. Disse que, além das condições inerentes à realização de uma PPP, foram considerados alguns critérios que levaram à escolha daquela rodovia, tais como a facilidade para modelar, a relevância do trecho e a adequabilidade à PPP. Ressalvou que a rodovia em questão recentemente recebeu atendimento de serviços oriundos do Programa CREMA e, por esse motivo, não necessita de intervenções de maior magnitude. Dessa forma, o foco será a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, de um Centro de Controle Operacional – CCO e melhorias pontuais. A Senhora Karoline Lemos apresentou o escopo total do projeto, que inclui o desenvolvimento de atividades e produtos concernentes aos requisitos legais, técnicos e de mercado. Falou da elaboração de normativos internos para sedimentar o projeto, o qual envolve um investimento da Autarquia como um todo em sua construção. Afirmou também que o projeto tem um caráter didático, motivo pelo qual estão sendo preparados manuais visando ao seu efetivo desenvolvimento e sua posterior continuidade. Atentou que a preocupação é criar um modelo replicável para outros projetos e suficientemente robusto para atender aos questionamentos do TCU. Concluindo, a palestrante elencou os principais desafios a serem transpostos, dentre os quais a integração de um grupo de trabalho multidisciplinar, a aderência aos prazos estipulados, a preparação do DNIT para trabalhar com as PPPs (treinamentos, construção de normativos e manuais), a aprovação do projeto junto ao TCU, entre outros. A Senhora Karoline Lemos agradeceu a oportunidade e colocou-se à disposição para esclarecimentos. O Presidente franqueou a palavra aos demais Conselheiros. O Senhor Zarak Ferreira reforçou a fala da palestrante quanto à necessidade de se apresentar ao TCU um projeto robusto. Falou da conjuntura de restrição fiscal que vigora no momento e que deve continuar pelos próximos anos, afirmando que o modelo apresentado condiz com a realidade e a conjuntura do país e do Governo atualmente. O Senhor Halpher Luiggi disse acreditar nesse modelo e percebê-lo como uma possível solução para os quarenta por cento da malha rodoviária que ficarão descobertos. Afirmou que, nesse contexto, o modelo é adequado e ideal por propor uma contratação a longo prazo. O Senhor Luiz Felipe ressaltou a importância de contar com o respaldo de uma política pública do Ministério dos Transportes e reforçou o entendimento sobre o espaço de diálogo, convencimento e estratégias voltadas a consolidar o programa em consonância com o TCU, de modo a ter o Tribunal como um parceiro nesse processo. O Presidente sugeriu às palestrantes que tenham conhecimento do Plano Nacional de Logística – PNL, feito pelo Ministério dos Transportes em conjunto com a EPL. Disse que esse processo deve se reportar ao planejamento estratégico do DNIT, dada a extrema relevância da Autarquia. O Presidente aconselhou ainda que seja produzido um macrocronograma, com previsão de início e com objetivo o mais amplo possível, além de ações de marketing para dar publicidade ao projeto. Solicitou que essa apresentação seja realizada no Ministério dos Transportes, parabenizou as palestrantes em nome do Conselho e afirmou não ter dúvidas quanto às condições de sucesso. O Senhor Benedito Orlando também solicitou que seja feita uma apresentação deste projeto para a área de infraestrutura da Controladoria-Geral da União. Requerimento semelhante foi feito pelo Senhor Zarak Ferreira destinado a expor o tema para a Secretaria de Orçamento Federal – SOF. Finalmente, o Senhor Zarak Ferreira disse estar à disposição para marcar reunião com a Secretaria do Tesouro

Nacional – STN e com a SOF, quando for o momento ideal. Em seguida, a respeito do **Item 5. Relatório Gerencial relativo à situação das recomendações dos órgãos de controle, elaborado pela Auditoria Interna do DNIT**, o Auditor-Chefe do DNIT iniciou afirmando que, dentre todas as demandas de órgãos de controle externo efetuadas à Autarquia até a presente data, apenas doze ainda estavam em andamento. Ressaltou que isso representa um ótimo índice no tocante às respostas aos órgãos de controle. Disse estar em andamento, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, a auditoria das contas do DNIT relativas ao ano de 2017. Afirmou que, até a presente data, foram respondidas onze das doze demandas solicitadas, ressalvando que todas estão dentro dos prazos estipulados. Deu ciência aos membros do Conselho sobre a Portaria nº. 2.737, de 20 de dezembro de 2017, a qual estabelece que cada unidade de auditoria interna deverá possuir estatuto formal, aprovado pelo dirigente máximo do órgão ou da unidade equivalente. Dessa forma, a minuta do documento foi encaminhada à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT – PFE, que emitiu parecer favorável sobre a criação do estatuto, devendo, posteriormente, ser enviada à Diretoria Colegiada do DNIT para aprovação. Observou que, caso seja aprovado, o documento será submetido à apreciação do Conselho de Administração. Ao final, o Senhor Benedito Orlando pediu orientação do Conselho no que tange ao encaminhamento dos relatórios de auditoria à CGU, observando que a Instrução Normativa da CGU nº. 24, de 17 de novembro de 2015, estabelece que tais documentos sejam enviados até trinta dias após sua conclusão. O Auditor-Chefe disse que, devido às agendas das reuniões, em alguns casos, há uma dificuldade de cumprimento desse prazo, e perguntou aos Conselheiros como poderia proceder. O Presidente afirmou que os referidos relatórios devem ser encaminhados à CGU, após a ciência do Conselho, a qual poderá ser dada por meio de sua Secretaria, devendo a Auditoria comunicar à CGU sobre a conclusão dos trabalhos. Sugeriu ainda que seu encaminhamento seja registrado em reunião subsequente, o que foi acatado pelos demais membros. O Presidente agradeceu as informações prestadas sobre o Relatório Gerencial e franqueou novamente a palavra ao Auditor-Chefe para que abordasse o **Item 6. Relatório de Auditoria nº 10/2017, referente à Gestão das Permissões Especiais de uso das faixas de domínio, elaborado pela Auditoria Interna do DNIT**. O Senhor Benedito Orlando mencionou os pontos relevantes do relatório, quanto à gestão das permissões especiais de usos das faixas de domínio. Informou sobre o quantitativo de contratos ativos atualmente no DNIT, estimados em mil duzentos e vinte e sete, os quais compõem uma carteira de R\$153.961.381,51 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos). Mencionou que, desse montante, o DNIT recebeu o valor de R\$97.258.956,11 (noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), restando um total de R\$56.702.425,40 (cinquenta e seis milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) em inadimplência por parte das empresas que utilizam as faixas de domínio, acrescentando que nem todas as Superintendências encaminharam as informações sobre o assunto à AUDINT. Ressaltou também que a auditoria verificou uma desatualização dos valores das tarifas praticadas pelo DNIT, os quais são muito inferiores aos valores utilizados pelos estados do Rio de Janeiro, de Santa Catarina e de Minas Gerais. Acrescentou que não se atualizam essas tarifas há, pelo menos, dez anos. O Conselheiro Zarak Ferreira interveio e disse que, numa situação como essa, o DNIT não pode permitir tamanha frustração de receitas. Afirmou que a Diretoria da Autarquia deveria avocar a demanda para a própria gestão e tomar as providências necessárias, visando regulamentar a cobrança de forma mais eficaz e solucionar o grande déficit no pagamento pelo uso das faixas de domínio. O Presidente concordou com tal colocação e pediu que essa recomendação fosse registrada para acompanhamento do Conselho de Administração. Além disso, solicitou que o Auditor apresente informações atualizadas sobre o tema na próxima Reunião do CONSAD. No que concerne ao **Item 7. Relatório de Auditoria nº 06/2017, referente à denúncia de fatos supostamente ocorridos em contratação de empresa de tecnologia da informação, elaborado pela Auditoria Interna do DNIT**, o Auditor-Chefe falou sobre a denúncia relativa à empresa Linkcon, a qual foi

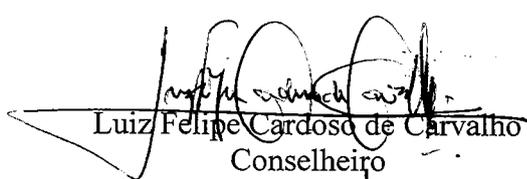


contratada para realizar serviços de modernização administrativa, inclusive a implantação do Sistema Eletrônico de Informação, e mencionou os dois pontos de questionamento levantados pelo denunciante – o valor pago em Unidade de Serviço Técnico (UST) superior ao praticado no mercado, e produtos mensurados em medição plagiados de produtos já disponíveis na internet e em domínio público. Explicou que, quanto ao valor pago em UST, a Auditoria não encontrou elementos concretos para comprovar a alegação de que os valores são maiores que os de mercado, em face da metodologia que compõe o preço dos diferentes tipos de UST contratados. Desse modo, reforçou que tal ponto da denúncia não pôde ser comprovado. Com relação ao plágio do material que compõe o produto entregue pela empresa, o Auditor informou que há procedência. Disse que, de fato, os produtos entregues ao DNIT são cópias e/ou recortes de documentos de domínio público disponível em *sites* do Governo Federal. Afirmou que essa constatação foi encaminhada à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI da Autarquia a fim de que haja uma manifestação da área técnica sobre o verificado, e que a Auditoria está aguardando a resposta da Coordenação. O Presidente interveio e determinou que os desdobramentos desse processo fossem reportados com destaque na próxima Reunião do Conselho. Perguntou se a Administração do DNIT já havia tomado alguma providência. O Senhor Halpher Luiggi, então, respondeu que ainda não, pois estão aguardando o envio do relatório da CGTI. Em face da gravidade do assunto, o Presidente recomendou que a Diretoria da Autarquia dedique atenção especial a esse caso até que termine o processo e que tome algum tipo de providência, ainda que de caráter preventivo, antes mesmo da conclusão do processo de auditoria e da apresentação da resposta da CGTI. Também ressaltou o cuidado redobrado com adesões a atas de registro de preços, que é o caso do contrato em questão, pois, por experiência, tem observado diversas dificuldades provenientes de contratos advindos dessa modalidade de contratação. Desse modo, recomendou que as adesões à ata de registro de preços sejam evitadas como forma de contratação no âmbito do DNIT. Os demais Conselheiros concordaram com as ponderações do Presidente e foram favoráveis aos encaminhamentos propostos. Em se tratando do **Item 8. Assuntos Gerais**, o Presidente pediu que, a partir das próximas reuniões do CONSAD, a Auditoria mencione, ao final de cada Relatório, recomendações dos pontos relevantes, os quais mereçam atenção especial, direcionadas à apreciação do Conselho, para que o Colegiado avalie e dê prosseguimento às demandas. O Senhor Halpher Luiggi mencionou sua satisfação com a posse do novo Conselheiro Luiz Felipe e sua importante participação no Conselho, e também do Senhor Dino Antunes que, muito embora não pudesse estar presente, considerou serem membros que trarão valerosa contribuição para a Autarquia. Retomando a palavra, o Presidente solicitou à Secretaria que envie aos novos Conselheiros o Regimento Interno do Conselho de Administração e as Atas referentes ao exercício de 2018 para que possam se inteirar do funcionamento e dos assuntos discutidos nas Reuniões do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e demais presentes, dando por encerrada a sessão às doze horas e quarenta e dois minutos, da qual eu, Marcela Braz do Couto, Secretária-Executiva do Conselho de Administração, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais Conselheiros.-----


Herbert Drummond
Presidente


Halpher Luiggi Mônico Rosa
Diretor-Geral Interino
Diretor-Executivo do DNIT


Marcela Braz do Couto
Secretária Executiva


Luiz Felipe Cardoso de Carvalho
Conselheiro


Zarak de Oliveira Ferreira
Conselheiro